

PROAD 1554/2016

INTERESSADOS

ADRIENNE RAMOS GARCIA

LUCIANA SABOIA ANDREAZZA BORGES

MAURA CRISTINA BRASIL CORREIA MARINHO

Vistos, etc.

Trata-se de auditoria relacionada à avaliação de indicadores e metas instituídos no Planejamento Estratégico Institucional - PEI (2015-2020) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, referentes ao exercício de 2015 (ordem de serviço nº 02/2016). Documento 02, Folha de Planejamento.

Documento 03, Programa de Auditoria.

Documento 04, Requisição de Documentos e Informações.

Documentos 09 e 10, resposta da Secretaria de Gestão Estratégica à Requisição de Documentos e Informações.

Documento 12, ata de reunião do Comitê Gestor da Estratégia.

Documentos 13 e 16, Folha de Constatação.

Documento 17, Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGAP, no qual se conclui, ao final, que "(...) foram constatadas situações, a seguir relacionadas, envolvendo fatos ou atos praticados que conflitaram com dispositivos legais ou normativos, exigindo a adoção, por parte da administração, de providências no sentido de não apenas corrigi-las, mas de evitá-las mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos: (...)."

É o relato, em síntese.

Decido.

O Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGAP, referente à Ordem de Serviço 02/2016, apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada com o objetivo de "analisar os indicadores instituídos para o aferimento de gestão e os resultados alcançados, a confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo dos indicadores, facilidade de obtenção dos dados e razoabilidade dos custos de obtenção dos indicadores em relação aos benefícios para melhoria da gestão."

No item "Constatações de Auditoria" foram apontadas as seguintes constatações, divididas por ponto de controle:

1. Ponto de Controle: Objetivos estratégicos, indicadores e metas instituídos no PEI.

a) Constatação nº 1: Ausência de publicação da revisão realizada no Planejamento Institucional do Tribunal.

2. Ponto de Controle: Avaliação dos resultados obtidos na execução dos objetivos, indicadores e metas do PEI.

a) Constatação nº 2: Descontinuidade no processo de atualização e de acompanhamento dos indicadores.

3. Ponto de Controle: Reunião da análise da estratégia - R.A.E.

a) Constatação nº 3: Descontinuidade das reuniões de análise da estratégia - RAE.

4. Ponto de controle: Projetos e ações.

a) Constatação nº 4: Portfólio de programas e projetos estratégicos desatualizados e sem alinhamento aos objetivos estratégicos instituídos no PEI.

b) Constatação nº 5: Ausência de alinhamento das iniciativas ações e projetos aos objetivos estratégicos.

c) Constatação nº 6: Itens da proposta orçamentária do Tribunal sem alinhamento aos seus respectivos projetos estratégicos.

A Presidência, tendo examinado o Relatório de Auditoria referente à Ordem de Serviço nº 02/2016, não tem qualquer reparo a fazer quanto à análise final realizada pela equipe responsável pela Auditoria, no tocante às constatações que trouxe à sua apreciação, assim como quanto às recomendações, que merecem integral acolhida.

Esse o quadro, acolho a apreciação técnica consubstanciada no Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGOF (Ordem de Serviço Nº 02/2016) desenvolvido pela Secretaria de Controle Interno, razão pela qual determino às unidades administrativas envolvidas que:

a) procedam às devidas atualizações das informações referentes ao Indicador nº 13: Índice de Alcance das Metas (IAM), na página da gestão estratégica do Tribunal, bem como assegurem que, a cada revisão realizada no Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal, na forma do art. 3º do ato CSJT.GP.SG nº 294/2014, seja dada publicidade à modificação promovida - prazo: 60 dias;

b) atualizem a periodicidade, para bienal, dos Indicadores de Desempenho Igov do TRT7, constantes no link Gestão Estratégica na intranet/internet, e acompanhem os resultados dos relatórios de avaliação dos Igovs do TCU, promovendo as devidas atualizações no SIGEST, bem como na página da Gestão Estratégica na intranet/internet - prazo: 60 dias;

c) envidem esforços para que este Tribunal se mantenha na avaliação dos igovs, no mínimo, na faixa em que se encontra, devendo-se promover o efetivo acompanhamento da execução da estratégia, a fim de atingir a faixa "aprimorado", até 2020, na avaliação do iGovPessoas e iGovTI - prazo: não se aplica;

d) promovam as reuniões de análise da estratégia, pelo menos quadrimestralmente, para apresentação, avaliação e acompanhamento dos resultados, nas quais serão deliberados ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional, em cumprimento à Resolução TRT7 nº 475/2014 - prazo: não se aplica;

e) documentem, por meio de Atas de Reunião, as reuniões de Análise da Estratégia realizadas, apondo a assinatura de todos os presentes - prazo: não se aplica;

f) publiquem as Atas de Reunião no sítio da Gestão Estratégica na intranet/internet - prazo: não se aplica;

g) atualizem o portfólio de Programas e Projetos Estratégicos, bem como o alinhe aos objetivos estratégicos instituídos no Planejamento Institucional do Tribunal - PEI - prazo: 210 dias;

h) disponibilizem consulta dos Projetos propostos/em execução do tribunal na página da Gestão Estratégica na intranet/internet - prazo: 210 dias;

i) estudem a conveniência de fazer constar, nos Relatórios de Gestão dos exercícios vindouros, o alinhamento das iniciativas, ações e projetos deste Regional aos objetivos estratégicos instituídos no Planejamento Institucional do Tribunal - PEI - prazo: não se aplica;

j) assegurem que os itens da proposta orçamentária deste Tribunal sejam alinhados aos respectivos projetos estratégicos, de forma a garantir recursos necessários à sua execução, conforme prescreve o art. 4º, §4º, da Resolução CNJ nº 198/2014 - prazo: não se aplica.

Por fim, determino sejam remetidos os autos à Secretaria do Controle Interno para ciência do acatamento do Relatório apresentado.

Em seguida, sejam cientificados do inteiro teor dos autos a Diretoria-Geral e à

Secretaria de Gestão de Pessoas.

Fortaleza, 06 de junho de 2016.

Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior
Presidente do Tribunal